DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano

	INDICE DO DIARIO
DECRETO	
	DECRETO N° 134/2020
PORTARIA	
	PORTARIA N° 179/2020
	PORTARIA N° 178/2020



DECRETO

DECRETO N° 134/2020



DECRETO N° 134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura Municipal de Tucano e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO/BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica constituída Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura Municipal de Tucano e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos, composta dos seguintes servidores: Aurenice Maria de Souza Santos Guerreiro Matrícula nº 19657; Edmilson Santos de Menezes Matrícula nº 19247; Isael de Santana Correia Matrícula nº 20126, sob a presidência do primeiro.
- **Art. 2º** A Comissão ora designada tem até o dia 04 de janeiro de 2021 para apresentar o Termo de Conferência de Caixa e o Termo de Conferência de Saldo Bancário, na forma dos anexos I e II deste Decreto, lavrado no último dia do mês de dezembro de 2020.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tucano/Bahia, em 09 de dezembro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal



PORTARIA

PORTARIA N° 179/2020



PORTARIA N° 179, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades nos fatos registados em **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Tucano,

CONSIDERANDO que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO que foram apresentados ao Executivo Municipal indícios veementes de irregularidades na contabilidade e nos extratos bancários e respectivas conciliações bancárias durante o exercício financeiro de 2019 e anteriores;

CONSIDERANDO a probabilidade de ocorrência de danos ao erário municipal;

CONSIDERANDO por fim, que a gestão pública está atrelada, especialmente, aos princípios da legalidade e da transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores municipais AURENICE MARIA DE SOUZA SANTOS GUERREIRO, matrícula nº 19657, GEORGE SANTOS DE JESUS, matricula nº 19223 e CLERISTON SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19801, para sob a presidência do primeiro, promover levantamentos contábeis nas contas da Prefeitura Municipal de Tucano, de modo a verificar possíveis irregularidades na administração financeira da referida Entidade.







Parágrafo único. A comissão deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

- **Art. 2º** A comissão deverá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de oficio, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.
- **Art. 3º** Após a publicação da presente portaria, o presidente da comissão deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando acompanhante daquela Casa.
- Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
- **Art. 5º** No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registro fiscais da Entidade.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tucano/Bahia, em 09 de dezembro de 2020.







LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal



PORTARIA N° 178/2020



PORTARIA N° 178, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO/BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes à Prefeitura Muncipal de Tucano/BA e Fundos Municipais existentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ISABELLA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 19229; TATIANE APOLINARIO GALDINO, matrícula n.º 8034; BRUNO CALAZANS DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 20251.

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

- Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
- 2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de







bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2020.

- **Art. 4º** Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.
- **Art. 5º** Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tucano/Bahia, em 09 de dezembro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal